www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2025.

Ano XII Edicão nº 2.562

Pág. 1/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Diego Mamede Vargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
PORTARIA Nº 1.677, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2
RESOLUÇÃO N.º 01/2025	
CÂMARA MUNICIPAL	
PORTARIA 014/2024	3
PORTARIA № 001/2025	4



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. terca-feira. 07 de ianeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.562

Pág. 2/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.677, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora Eliane Fernandes da Silva Molini para o exercício de função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n. º 91, de 16 dezembro de 2014, e suas alterações, a servidora **Eliane Fernandes da Silva Molini**, portadora do CPF n.º xxx.718.968-xx, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Tributação.

Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro:

RESOLVE

- Art. 1º Nomear a professora Tatiana Paschoal Chagas para a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.
- Art. 2º Nomear a professora Daniela Rodrigues Martelini Rahuam para a função de Coordenadora de Programas e Projetos Especiais.
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR. terca-feira, 07 de janeiro de 2025.

Ano XII Edicão nº 2.562

Pág. 3 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Andréia Gaviolli Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 1.674/2025

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 014/2024

Súmula: Estabelece a programação financeira da

Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício fi-

nanceiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: <u>RESOLVE:</u>

Art. 1º Com base nos recursos que foram destinados a este ente, nas despesas que foram orçadas para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 1.661/2024 de 21/11/2024 e nas suas necessidades financeiras, ESTABELECE a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA que passa a vigorar da seguinte forma:

Danasiminas ão	1º SEMESTRE					
Descriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
RECEITAS						
Transferência do Executivo	211.860,00	211.810,00	225.810,00	201.310,00	208.310,00	248.810,00
SUBTOTAL	211.860,00	211.810,00	225.810,00	201.310,00	208.310,00	248.810,00
DESPESAS						
Despesas Corrente	199.460,00	199.410,00	213.410,00	188.910,00	195.910,00	236.410,00
Pessoal e Encargos	178.000,00	176.000,00	190.000,00	165.500,00	165.500,00	213.000,00
Outras Despesas Correntes	21.460,00	23.410,00	23.410,00	23.410,00	30.410,00	23.410,00
Despesas de Capital	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00
Investimentos	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00
SUBTOTAL	211.860,00	211.810,00	225.810,00	201.310,00	208.310,00	248.810,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.860,00	211.810,00	225.810,00	201.310,00	208.310,00	248.810,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descriminação	2º SEMESTRE					
Descriminação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
RECEITAS						
Transferência do Executivo	206.810,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	248.810,00
SUBTOTAL	206.810,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	248.810,00
DESPESAS						
Despesas Corrente	194.410,00	188.910,00	188.910,00	188.910,00	188.910,00	236.410,00
Pessoal e Encargos	171.000,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00	213.000,00
Outras Despesas Correntes	23.410,00	23.410,00	23.410,00	23.410,00	23.410,00	23.410,00
Despesas de Capital	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00
Investimentos	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00
SUBTOTAL	206.810,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	248.810,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013 eiraoclaro.pr.gov.br Ribeirão Claro - PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2025. Ano XII Edicão nº 2.562 Pág. 4/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	206.810,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	201.310,00	248.810,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA					
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	PROGRAMADA	SALDO		
RECEITA	2.568.770,00	<u>2.568.770,00</u>	0,00		
Transferências do Executivo	2.568.770,00	2.568.770,00	0,00		
DESPESA	<u>2.568.770,00</u>	<u>2.568.770,00</u>	<u>0,00</u>		
DESPESA CORRENTE	2.419.970,00	2.419.970,00	0,00		
Pessoal e Encargos	2.134.000,00	2.134.000,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	285.970,00	285.970,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	148.800,00	148.800,00	0,00		
Investimentos	148.800,00	148.800,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00		

Art. 2º O comportamento orçamentário da programação financeira deve ser cumprido e avaliado periodicamente a fim de manter os propósitos almejados por este instrumento de planejamento.

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2024.

ODAIR DO PRADO PRESIDENTE DA CÂMARA

ERIK SUNAO TANAKA TÉCNICO CONTÁBIL

JOÃO SÉRGIO PASCHOAL **CONTROLE INTERNO**

PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA: Concede ao servidor Aguinaldo Eliano da Silva, licença do emprego público de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLA-RO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 19, INCISO XXIII, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA, E CONSIDERANDO O ARTIGO 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINEN-TES, ENUMERADOS EM PARECERES JURÍDICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMI-NISTRATIVO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DO EMPREGO PÚBLICO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor Aguinaldo Eliano da Silva, carteira de trabalho nº 71389, série: 00029/PR, inscrito no CPF nº: 737.294.699-91, licenca do emprego público de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para que a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até o final do mandato, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2028, possa exercer nesta Casa de Leis, apenas o seu cargo eletivo.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2025.

Ano XII Edicão nº 2.562

Pág. 5/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Por opção garantida pelo artigo 38, inciso II da Constituição Federal, fará jus a remuneração fixada pela Lei Municipal nº 078/2003, disciplinada pela Resolução nº 04/2003.

Parágrafo Único: enquanto perdurar o afastamento, não receberá o subsídio de Vereador, fixado pela Lei nº 1642/2024.

Art. 3º - Ao término da licença deverá se apresentar ao trabalho no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, 06 de janeiro de 2025.

LINDOMAR JOSÉ BAGGIO PRESIDENTE